
EDITAL Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO FUNCABES Nº 47/2024

CONTRATANTE

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.370,51 (doze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

PLATAFORMA

www.bll.org.br

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

17 de outubro de 2024 às 09h00min.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

30 de outubro de 2024 às 08h59min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO

30 de outubro de 2024 às 09h00min.

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas, iniciará a fase de lances.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço unitário

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO FUNCABES Nº 47/2024

Torna-se público que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço unitário, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 17 de outubro de 2024 às 09h00min.

Fim do recebimento das propostas: 30 de outubro de 2024 às 08h59min.

Data da abertura da sessão: 30 de outubro de 2024 às 09h00min.

Abertura da fase de lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas, iniciará a fase de lances.

Link: www.bll.org.br

Critério de julgamento: **menor preço unitário.**

Tipo de fornecimento: parcelado.

Licitação exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Amostras: Não.

Catálogo/Ficha Técnica: Não.

Modo de Disputa: Aberto.

Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Estimativa do Valor da Contratação - **os valores expostos no Estudo Técnico Preliminar deverão ser desconsiderados para realização de propostas;**

ANEXO IV –Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI - Documentação de Exigência da Anvisa;

ANEXO VII –Declaração unificada.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e sítio eletrônico da FUNCABES.

2.1.2 O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade que promove o procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação os licitantes:

-
- 2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 que se enquadram nas seguintes vedações:
- a) autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Em sendo admitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art .34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, todavia, **os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta.**

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Quanto aos documentos de habilitação, os licitantes encaminharão simultaneamente com o documento de proposta, os documentos de habilitação, observado o disposto nos itens 6 deste Edital.

3.3.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Sistema Bll Compras na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.3.2 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico do Bll Compras, a proposta com descrição

do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações expostas no item 6.3.**

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública e, no caso dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, poderão retirá-los ou substituí-los na fase de habilitação, caso necessário.

3.8 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.1 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.12 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema BII Compras.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.1 Os preços ofertados, na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na etapa de habilitação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

4.3.3 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (0,01).

4.4 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, desde de que ocorra ainda na etapa de lances.

4.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

- 4.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.11 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.12.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.12.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.12.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.12.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme prevê artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 SICAF;

5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS -
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP -
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1993.

5.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis;

5.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.1 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.8.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.8.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam também no Termo de Referência e serão exigidos para fins de habilitação.

6.2 Caso seja constatado a falta de algum documento de habilitação no sistema de Pregão Eletrônico, o licitante será convocado a encaminhar os documentos, em

formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro sob pena de inabilitação.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- 6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como deverá informar, sob pena de desclassificação de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.6 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.7 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte se for o caso, deverá declarar que pretende postergar a comprovação de regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5 Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 A habilitação será verificada pela equipe de apoio por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e à CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para análise minuciosa dos documentos, sendo informados pelo sistema nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

-
- 7.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos abaixo:
- 7.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.
- 7.10 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.11 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.12 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.13 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.14 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8 Qualificação econômico-financeira

- 8.1 Fica dispensada a comprovação documental constantes no item 8.11.3 do Termo de Referência a considerar o artigo 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 Qualificação técnica

- 9.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

7.1.1 A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

7.1.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

7.1.3 Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto;

7.1.4 O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

9.2 **Para os itens 02, 03 e 05** considerados produtos para saúde (correlatos) cosméticos e higiene pessoal, regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas deverão apresentar **Licença de Funcionamento** da Licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens (higiene e cosméticos). As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante. Deverá ainda, para os itens supracitados, apresentar **Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13. As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante e dentro do período de validade.

9.3 **Para os itens 1 e 4**, deverão apresentar **Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos)

expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Após a adjudicação e homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
 - 10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
 - e
 - 10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A Ata de Registro de Preço será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4 O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.5 No caso de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.8 Fica o licitante cientificado de que todas as comunicações acontecerão por correspondência eletrônica, e que todos os documentos enviados eletronicamente têm caráter oficial.
- 10.9 As demais regras relativas à entrega do material, à fiscalização e gestão do contrato e às condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.
- 10.10 Não será realizada a divulgação de IRP e conseqüentemente não será admitida a adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, em virtude de ausência de estrutura administrativa satisfatória para realizar o

gerenciamento das Ata de Registro de Preço, a qual não dispõe de sistema de administração de compras, e em razão da necessidade de realizar o procedimento licitatório o mais breve possível uma vez que os itens licitados são indispensáveis para o funcionamento do ensino integral do município de Taubaté/SP e, com a divulgação da IRP demandaria maior tempo para a realização das atividades e alongamento do prazo para a finalização do procedimento.

10.11 A quantidade mínima a ser adquirida pela FUNCABES será de 10% (dez por cento) do total de cada item em ata, e para cada contrato oriundo da ata será adquirido no mínimo 2% (dois por cento) de cada item, conforme preconiza o art. 28, §2º do Decreto nº 15.447/2022 do Município de Taubaté/SP.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou licitantes registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

11.3.2 Quando houver cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.4 Nas hipóteses de nenhum licitante que aceitaram cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário concordar com os termos de prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e formar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição/valor.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@funcabes.com.br e Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medido excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 13.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.funcabes.com.br.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

-
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitante, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.13 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, no caso do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2 Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.
- 14.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.
- 14.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 14.7 A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 14.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- 14.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 14.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:
- Grau 5:** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ordem de compra, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido; ou deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à esta Fundação. –
3,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.
- Grau 4:** Suspender ou interromper (sem justificativa devidamente comprovada), salvo motivo de força maior ou caso fortuito, suas obrigações contratuais (por dia) – **1,6% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**
- Grau 3:** Por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação – **0,8% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**
- Grau 2:** Atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia – **0,4% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

Grau 1: Por dia de atraso da obrigação não cumprida a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Fundação pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto. – **0,2% ao dia sobre o valor total da ordem de compra.**

- 14.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.16 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.8 Como condição para participação no certame, todos os interessados assumem o compromisso formal de que, uma vez consagrando-se vencedor do certame, concomitante com a assinatura da Ata de Registro de Preços, assinará também o Termo de Ciência e de Notificação, conforme instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.funcabes.com.br.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 047/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT
1	Papel Toalha Interfolhas - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5 cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.	Pct c/ 1000 folhas	250	319232
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação para assépsia das mãos, características adicionais PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m³, composição agentes emolientes e hidratantes, biodegradável. Aroma erva doce. Galão de 5 litros.	Galão c/ 5 Litros	20	415888
3	Ácool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ, registro do produto e licença de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Deverá possuir laudos de: eficácia bactericida frente a cepas pseudomonas aeruginosa, eficácia bactericida frente a cepas salmonella, choleraesuis, eficácia bactericida frente a staphylococcus aureus e teste de irritação/corrosão cutânea primária, com mínimo de validade de 12 meses da entrega.	Galão c/ 5 Litros	6	269943
4	Papel higiênico; folha dupla; não reciclado; na cor branca; primeira qualidade; largura: 10cm; rolo com 30 metros. Fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que	Rolo	3.000	443004

	comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Ambos com número do respectivo lote. A apresentação do item poderá ser entregue em pacotes com 04 ou 08 rolos.			
5	Detergente líquido de uso geral, neutro, pronto uso, para fazer a limpeza de pratos, copos e talheres, com as seguintes características mínimas: aroma neutro, biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem descartável, rótulo do produto deverá constar: identificação do produto; prazo de validade; número do lote; registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização, conformidade com a NBR-14.725 e laudo FISPQ.	Frasco c/ 500ml	95	226698

Quando houver divergência entre a especificação dos itens do CATMAT e dos itens do Termo de Referência, prevalecerá as especificações do Termo de Referência.

Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, e não se enquadram na conceituação de bens de luxo (Decreto federal nº 10.818/2021).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo em vista a vigência do Convênio 70.730/2021, contados da celebração do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, a aquisição é necessária para garantir a manutenção da limpeza predial e higiene pessoal no âmbito da sede da Fundação, onde laboram aproximadamente 50 (cinquenta) empregados vinculados ao Convênio nº 70.730/2021.

A realização de um novo processo licitatório para fornecimento dos referidos materiais se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços do Processo FUNCABES nº 008/2023, referente ao Pregão nº 04/2023. Considerando que os materiais são amplamente utilizados no dia a dia da sede da Fundação, a aquisição permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Característica: Aquisição de bens comuns.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

Obrigações da Adjudicatária:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive em caso de substituição de bens defeituosos;

Comunicar à FUNCABES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fornecer tempestivamente produto com qualidade igual ou superior ao descritivo de cada produto neste Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário para entrega: Av. Nove de Julho, 245, 12.020-200, FUNCABES/CONVÊNIO – Setor de Planejamento; de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 17:00 horas.

Prazo: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Amostra: não será exigida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar que embasa a elaboração deste Termo de Referência, são requisitos necessários e suficiente para o êxito da contratação os seguintes, além dos itens do próprio ETP:

- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica no Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento de menor preço por item, com validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.;

- A Ata de Registro de Preço iniciará sua vigência em 01 (um) dia útil subsequente a data da assinatura do termo;
- As licitantes vencedoras deverão apresentar certificações em até 3 (três) dias úteis dos itens que exigem tal garantia, sob o risco de serem desclassificadas do respectivo item caso não apresentem as exigências do edital.
- Av. Nove de Julho, 245, 12.020-200, FUNCABES/CONVÊNIO – Setor de Planejamento; de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 17:00 horas.
- Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação tributária aplicável.
- Obediência às especificações de cada produto, descritas na tabela contida no tópico Objeto, descritas como qualidades mínimas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da entrega do objeto far-se-á por meio de envio de e-mail do Setor de Compras e Licitações contendo a Ordem de Compra, solicitando ao fornecedor que seja entregue a devida quantidade conforme demanda da Fundação, nas devidas condições (quantidade por caixa, quais tamanhos, quantas caixas e metragem das devidas caixas), oferecendo a total informação para acomodação em estoque. A quantidade mínima a ser adquirida pela FUNCABES será de 10% (dez por cento) do total de cada item em ata, conforme preconiza o art. 28, §2º do Decreto nº 15.447/2022 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

5.1. Modo de fornecimento

() Eventual

(X) Continuado

5.2 Local e data de fornecimento

Local da entrega dos itens: Os insumos deverão ser entregues pela Licitante na Av. Nove de Julho, 245, 12.020-200, FUNCABES/CONVÊNIO – Setor de Planejamento

Horários da prestação de serviços: As entregas deverão ser realizadas durante a semana no horário de funcionamento da FUNCABES, das 8:00 às 17:00h, ou acordados com o responsável pelo setor de Planejamento.

5.3. Obrigações da contratante

5.3.1 Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR;

5.3.2 Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos;

5.3.3 Prestar ao fornecedor, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;

5.3.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3.5 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.3.6 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3.7 Acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.3.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 Obrigações do fornecedor

5.4.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.4.6 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4.7 Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail;

5.4.8 Para atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), fica o fornecedor obrigado a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

5.5 O fornecedor deverá entregar o objeto nas exatas condições da proposta, não sendo aceitos produtos com apresentação diferente, exceto em razão de fato superveniente, desde que requerida e autorizada a substituição.

5.5.1 O pedido de substituição deve contemplar a comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, que deverá atender todas as exigências do Termo de Referência.

5.5.2 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.6 Não será admitida a subcontratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1 Fiscalização e gestão do contrato

Nos termos da Portaria FUNCABES nº 003/2024, a fiscalização do contrato será exercida pela Sra. Paloma Borges Rodrigues, Gerente de Planejamento, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

Nos termos da Portaria FUNCABES nº 003/2024, a gestão do contrato será exercida pela Sra. Natália Souza Carvalho Pinto Ferrari, Gerente de Compras e Licitações.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da FUNCABES ou de seus agentes e prepostos.

6.2 Recebimento

6.2.1 O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

6.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

6.3 Sanções administrativas

6.3.1 O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

6.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

6.3.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

6.3.6 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor a multa de mora de 1% sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o máximo de 30%, o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.3.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.3.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Antes de cada pagamento ao fornecedor, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente

7.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.9.1 Conforme art. 31 do Decreto nº 15.447/2022 da Prefeitura Municipal de Taubaté, a ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou

supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação pretendida deve ser

- ☒ precedida de licitação
- ☐ enquadrada como dispensa de licitação
- ☐ enquadrada como inexigibilidade de licitação

8.1.1 Modalidade licitatória

- ☒ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso

8.1.2 Justificativa para a dispensa de licitação

Não se aplica.

8.1.3 Justificativa para a inexigibilidade de licitação

Não se aplica.

8.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP

- ☒ Sim
- ☐ Não

8.2.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ Não se aplica.
- ☒ Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
- ☐ Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela FUNCABES.

8.3 Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP)
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (ampla concorrência)
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 para bens de natureza divisível (cota reservada para ME/EPP)

8.3.1 Justificativa para não concessão de tratamento favorecido à ME/EPP

Não se aplica.

8.4 Parcelamento e critério de julgamento

Uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Fundação, a contratação será dividida em itens, de modo que cada um dos materiais listados no tópico "DO OBJETO" represente uma unidade autônoma para disputa e adjudicação. Tal providência busca aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores e, conseqüentemente, reduzir os preços. Tal providência objetiva privilegiar a economia de escala e facilitar a fiscalização da execução contratual.

8.5 Vistoria prévia (visita técnica)

- () Vistoria obrigatória.
() Vistoria facultativa.
(X) Não será exigida vistoria.

8.6 Amostras

- (X) Não serão exigidas.
() Serão exigidas amostras do licitante vencedor.

8.9 Garantia da proposta

- (X) Não será exigida.
() Será exigida na importância de até 1% do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Garantia de execução

- (X) Não será exigida.

() Será exigida na importância de até 5% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

() Será exigida na importância de entre 5% e 10% do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em razão da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

8.11 Requisitos de habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Os interessados deverão encaminhar, na oportunidade de envio das propostas, os seguintes documentos de habilitação:

8.11.1 Habilitação jurídica

8.11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

8.11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.2.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.4 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.11.2.5 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.11.2.6 Declaração de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, e menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.11.3 Qualificação econômico-financeira

Será exigido do licitante vencedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.11.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.11.3.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

8.11.3.2.1 As empresas que apresentam resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

8.11.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos deve ser atestado por profissional habilitado da área contábil.

8.11.4 Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

8.11.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.11.4.2 O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome de assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato, ou qualquer forma que permita manter contato com a(s) declarante(s);

8.11.4.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Pesquisa de Preço realizada para a elaboração deste Termo de Referência, o valor estimado da contratação, é de R\$ 6.261,60 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

() Após a elaboração da pesquisa de preços, mencionada no tópico anterior, o processo de contratação deve seguir para a averiguação de adequação orçamentária pela autoridade competente.

(X) Não se aplica, por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços.

11. QUANTO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o espaço físico desta Fundação e da capacidade de gerenciamento reduzida desta, é inviável a liberação a outros órgãos públicos para adesão a referida ata. Isto posto, a adesão à Ata de Registro de Preço por demais órgãos públicos é vedada neste processo.

Taubaté, 04 de setembro de 2024.

Allyne Pedersoli Cesar Verdi Cosme
Supervisor Técnico Administrativo - Planejamento

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de serviço que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

SETOR DEMANDANTE

A solicitação de contratação parte do Setor de Planejamento, sendo por ela responsável o agente público que este estudo subscreve.

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade
1	Papel toalha interfolhas.	Pct c/ 1000 folhas
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado.	Galão c/ 5 Litros
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos.	Galão c/ 5 Litros
4	Papel higiênico; folha dupla.	Rolo
5	Detergente líquido de uso geral.	Frasco c/ 500ml

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para garantir a manutenção da limpeza predial e higiene pessoal no âmbito da sede da Fundação, onde laboram aproximadamente 50 (cinquenta) empregados vinculados ao Convênio nº 70.730/2021.

A realização de um novo processo licitatório para fornecimento dos referidos materiais se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços do Processo FUNCABES nº 008/2023, referente ao Pregão nº 04/2023. Considerando que os materiais são amplamente utilizados no dia a dia da sede da Fundação, a aquisição permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2024, disponível no sítio eletrônico da FUNCABES, com as seguintes especificações:

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal para atendimento ao convênio nº 70.730/2021.

Descrição:

Item	Descrição
1	Papel toalha interfolhas - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5 cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação para assepsia das mãos, características adicionais PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m³, composição agentes emolientes e hidratantes, biodegradável. Aroma erva doce. Galão de 5 litros.
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ, registro do produto e licença de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Deverá possuir laudos de: eficácia bactericida frente a cepas <i>pseudomonas aeruginosa</i> , eficácia bactericida frente a cepas <i>salmonella</i> , <i>choleraesuis</i> , eficácia bactericida frente a <i>staphylococcus aureus</i> e teste de irritação/corrosão cutânea primária, com mínimo de validade de 12 meses da entrega.
4	Papel higiênico; folha dupla; não reciclado; na cor branca; primeira qualidade; largura: 10cm; rolo com 30 metros. Fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Ambos com número do respectivo lote. A apresentação do item poderá ser entregue em pacotes com 04 ou 08 rolos.
5	Detergente líquido de uso geral, neutro, pronto uso, para fazer a limpeza de pratos, copos e talheres, com as seguintes características mínimas: aroma neutro, biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem descartável, rótulo do produto deverá constar: identificação do produto; prazo de validade; número do lote; registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização, conformidade com a NBR-14.725 e laudo FISPQ.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento dos produtos em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, na sede da FUNCABES, a saber: Av. Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200.

Cumprimento das normas legais do Código de Defesa do Consumidor e da legislação tributária aplicável.

Obediência às especificações de cada produto conforme consta em tabela no tópico do Objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, descritas como qualidades mínimas.

Item	Descrição	Unidade
1	Papel toalha interfolhas - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5 cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.	Pct c/ 1000 folhas
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação para assepsia das mãos, características adicionais PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m³, composição agentes emolientes e hidratantes, biodegradável. Aroma erva doce. Galão de 5 litros.	Galão c/ 5 Litros
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ, registro do produto e licença de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Deverá possuir laudos de: eficácia bactericida frente a cepas <i>pseudomonas aeruginosa</i> , eficácia bactericida frente a cepas <i>salmonella</i> , <i>choleraesuis</i> , eficácia bactericida frente a <i>staphylococcus aureus</i> e teste de irritação/corrosão cutânea primária, com mínimo de validade de 12 meses da entrega.	Galão c/ 5 Litros
4	Papel higiênico; folha dupla; não reciclado; na cor branca; primeira qualidade; largura: 10cm; rolo com 30 metros. Fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134.	Rolo

	Ambos com número do respectivo lote. A apresentação do item poderá ser entregue em pacotes com 04 ou 08 rolos.	
5	Detergente líquido de uso geral, neutro, pronto uso, para fazer a limpeza de pratos, copos e talheres, com as seguintes características mínimas: aroma neutro, biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem descartável, rótulo do produto deverá constar: identificação do produto; prazo de validade; número do lote; registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização, conformidade com a NBR-14.725 e laudo FISPQ.	Frasco c/ 500ml

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o levantamento das quantidades dos itens, foi levado em consideração o consumo entre os meses de novembro de 2023 e janeiro de 2024, que seguem em anexo. Também foi levado em conta a quantidade requisitada no Processo nº 008/2023, referente ao Pregão 04/2023.

Em caráter demonstrativo, as quantidades adquiridas no processo previamente mencionado dos materiais acima foram as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Papel toalha interfolhas.	Pct c/ 1000 folhas	250
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado.	Galão c/ 5 Litros	18
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos.	Galão c/ 5 Litros	24
4	Papel higiênico; folha dupla.	Rolo	2.700
5	Detergente líquido de uso geral.	Frasco c/ 500ml	240

Como o presente processo será realizado através do Sistema de Registro de Preço e que a administração irá adquirir os produtos conforme sua demanda, concluímos que serão necessárias as seguintes quantidades para cada item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Papel toalha interfolhas.	Pct c/ 1000 folhas	250
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado.	Galão c/ 5 Litros	20
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos.	Galão c/ 5 Litros	6

4	Papel higiênico; folha dupla.	Rolo	3.000
5	Detergente líquido de uso geral.	Frasco c/ 500ml	95

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ainda que existam outros meios que esta Fundação possa utilizar para que a demanda seja resolvida satisfatoriamente, como a contratação de empresa que forneça tanto os produtos quanto a mão de obra necessária para a limpeza, a aquisição dos materiais acima elencados é de maior interesse da Fundação, pois há uma contratação de mão de obra para realizar a manutenção da limpeza da sede da FUNCABES e esta empresa não fornece os produtos para a utilização por seus funcionários. Por isso, ter esses produtos em estoque na Fundação é de suma importância para manter a limpeza e a higiene no local de trabalho.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Para o levantamento estimado de preços das aquisições, foi considerado o valor do último contrato celebrado por esta Fundação, com as devidas correções monetárias.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel toalha interfolhas.	Pct c/ 1000 folhas	250	R\$ 23,05	R\$ 5.762,50
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado.	Galão c/ 5 Litros	20	R\$ 31,43	R\$ 628,60
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos.	Galão c/ 5 Litros	6	R\$ 84,87	R\$ 509,22
4	Papel higiênico; folha dupla.	Rolo	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
5	Detergente líquido de uso geral.	Frasco c/ 500ml	95	R\$ 4,39	R\$ 417,05
TOTAL:					R\$ 14.067,37

A estimativa de preço da referida contratação será de R\$ 14.067,37 (catorze mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Característica: Aquisição de bens comuns.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	-------	-------------	-------------

1	Papel Toalha Interfolhas - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5 cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.	Pct c/ 1000 folhas	250	R\$ 23,05	R\$ 5,726,50
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação para assepsia das mãos, características adicionais PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m³, composição agentes emolientes e hidratantes, biodegradável. Aroma erva doce. Galão de 5 litros.	Galão c/ 5 Litros	20	R\$ 31,43	R\$ 628,60
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ, registro do produto e licença de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Deverá possuir laudos de: eficácia bactericida frente a cepas pseudomonas aeruginosa, eficácia bactericida frente a cepas salmonella, choleraesuis, eficácia bactericida frente a staphylococcus aureus e teste de irritação/corrosão cutânea primária, com mínimo de validade de 12 meses da entrega.	Galão c/ 5 Litros	6	R\$ 84,87	R\$ 509,22
4	Papel higiênico; folha dupla; não reciclado; na cor branca; primeira qualidade; largura: 10cm; rolo com 30 metros. Fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Ambos com número do respectivo lote. A apresentação do item poderá ser entregue em pacotes com 04 ou 08 rolos.	Rolo	3.000	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
5	Detergente líquido de uso geral, neutro, pronto uso, para fazer a limpeza de pratos, copos e talheres, com as seguintes características mínimas: aroma neutro, biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem descartável, rótulo do produto deverá constar: identificação do produto; prazo de validade; número do lote; registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização, conformidade com a NBR-14.725 e laudo FISPQ.	Frasco c/ 500ml	95	R\$ 4,39	R\$ 417,05

Obrigações da Adjudicatária:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive em caso de substituição de bens defeituosos;

Comunicar à FUNCABES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Fornecer tempestivamente produto com qualidade igual ou superior ao descritivo de cada produto neste Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário para entrega: Av. Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté/SP – CEP: 12020-200; de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 horas às 17:00 horas.

Prazo: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Amostra: não será exigida.

PARCELAMENTO

Uma vez que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Fundação, a contratação será dividida em itens, de modo que cada um dos materiais listados no tópico “DO OBJETO” represente uma unidade autônoma para disputa e adjudicação. Tal providência busca aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores e, consequentemente, reduzir os preços. Tal providência objetiva privilegiar a economia de escala e facilitar a fiscalização da execução contratual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da aquisição pretendida, objetiva-se garantir o fornecimento de materiais de qualidade essenciais a limpeza do ambiente de trabalho e de higiene pessoal.

Tal processo revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação pretendida não será necessário capacitar agente públicos, liberar áreas, promover adaptações físicas no ambiente, alterar os processos de trabalho ou outras providências de semelhante natureza.

Para a aquisição dos materiais não serão necessárias a adoção de providências prévias, tendo em vista que o espaço físico existente é suficiente para comportar os materiais a adquirir conforme a demanda da Fundação e, no que se refere à fiscalização de contratos, os servidores já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao patrimônio, não sendo o objeto atual específico a ponto de exigir capacitação diferenciada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A realização de um novo processo licitatório para fornecimento dos referidos materiais se faz necessária em razão do fim da vigência das Atas de Registro de Preços do Processo FUNCABES nº 008/2023, referente ao Pregão nº 04/2023.

Esta Fundação possui contrato vigente de terceirização de mão de obra em limpeza (Processo FUNCABES nº 083/2023, Pregão Eletrônico 09/2023), porém a empresa contratada não fornece os produtos acima elencados para a utilização por seus funcionários, sendo dever da FUNCABES disponibilizar tais produtos para a limpeza satisfatória do local.

Considerando que os materiais são amplamente utilizados no dia a dia da sede da Fundação, a aquisição permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e da sustentabilidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de materiais de limpeza e higienização é necessária para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

O uso adequado dos materiais a serem adquiridos, evitará danos ao meio ambiente e às pessoas, por conter em alguns itens agente químico de baixa e média toxicidade. Importante o armazenamento e o monitoramento adequado, não permitindo o vazamento dos produtos, evitando incêndios ou danos a saúde e ao patrimônio físico ou da natureza.

São medidas mitigadoras do impacto ambiental os Programas de Redução, Reutilização e Reciclagem desenvolvidos pela Fundação e pelo Município de Taubaté.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, através do Termo de Convênio nº 70.730/2021, a Fundação se comprometeu a disponibilizar materiais necessários para limpeza e manutenção predial e de higiene pessoal, recebendo verba da municipalidade para fazê-lo. A aquisição dos materiais que atenderão as necessidades dos setores administrativos está prevista no Plano de Trabalho e no Plano de Contratações Anual. Ademais, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, sendo os custos estimados compatíveis.

Taubaté, 30 de agosto de 2024.

Paloma Borge Rodrigues
Gerente de Planejamento

ANEXO III

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a proposta de aquisição em tela é de **R\$ 12.370,51 (Doze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)**, valor total da média cotada. Abaixo segue a cotação realizada, que representa a memória de cálculo com as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e documentos com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, todos estes documentos estão anexos ao presente processo.

Os valores expostos no Estudo Técnico Preliminar deverão ser desconsiderados para realização de propostas, uma vez que estimativa constante no documento fora realizada pelo setor de planejamento na fase da instrução processual.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor uni. mediano	Valor total mediano
1	Papel Toalha Interfolhas - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5 cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.	Pct c/ 1000 folhas	250	R\$ 19,22	R\$ 4.805,00
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação para assépsia das mãos, características adicionais PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m³, composição agentes emolientes e hidratantes, biodegradável. Aroma erva doce. Galão de 5 litros.	Galão c/ 5 Litros	20	R\$ 27,62	R\$ 552,40
3	Álcool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ, registro do produto e licença de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Deverá possuir laudos de: eficácia bactericida frente a cepas pseudomonas aeruginosa, eficácia bactericida frente a cepas salmonella, choleraesuis, eficácia bactericida frente a staphylococcus aureus e teste de irritação/corrosão cutânea primária, com mínimo de validade de 12 meses da entrega.	Galão c/ 5 Litros	6	R\$ 53,00	R\$ 317,98
4	Papel higiênico; folha dupla; não reciclado; na cor branca; primeira	Rolo	3.000	R\$ 2,13	R\$ 6.400,00

	qualidade; largura: 10cm; rolo com 30 metros. Fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Ambos com número do respectivo lote. A apresentação do item poderá ser entregue em pacotes com 04 ou 08 rolos.				
5	Detergente líquido de uso geral, neutro, pronto uso, para fazer a limpeza de pratos, copos e talheres, com as seguintes características mínimas: aroma neutro, biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem descartável, rótulo do produto deverá constar: identificação do produto; prazo de validade; número do lote; registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização, conformidade com a NBR-14.725 e laudo FISPQ.	Frasco c/ 500ml	95	R\$ 3,11	R\$ 295,13
TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.370,51					

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES** E A EMPRESA _____ PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 70.730/2021.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, a FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato, representada pela Diretor(a) Presidente, **Profª. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira**, ORGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2024, de que trata o Processo 047/2024, homologado pela Diretora Presidente da FUNCABES, publicada na Imprensa Oficial aos ____, **RESOLVE registrar os preços** de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, com Inscrição Estadual nº ____, Inscrição Municipal nº ____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de ____ sob NIRE nº ____, com sede à ____, neste ato, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, publicado no ____ em ____, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 15.447/2022 e Instrução Normativa-FUNCABES nº 02/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021 por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prazo de validade:							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unitário (R\$)	Total (R\$)

2.2 A entrega será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, no máximo 24 (vinte e quatro horas) antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação desta Fundação, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

- 2.2.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 2.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 2.2.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 2.2.4 Na análise da documentação apresentada, poderá a Fundação solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 2.2.5 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 2.2.6 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. Nos termos do artigo 140, inciso II, da

2.4 O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

2.6 Os itens deverão ser entregues na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP 12.020-200.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1 O órgão gerenciador será a Fundação Caixa Beneficente Dos Servidores Da Universidade De Taubaté – FUNCABES.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Edital e Estudo Técnico Preliminar.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento contratual, deverá haver a

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços poderão ser alterados nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 A Ata de Registro de Preço não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos do Decreto Municipal nº 15.447/2022.

6.2.1 Após o interregno de um ano, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA, ou outro que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

6.3 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

6.4 Demais critérios quanto aos prazos, pagamentos e afins, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 Por razão de interesse público;

7.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das sanções, penalidades e multas estabelecidas no edital e Termo de Referência.

8.2 As sanções poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté/SP para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos consensualmente.

Taubaté/SP, __ de __ de__.

Prof^a. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira

Diretora Presidente da FUNCABES

Contratada

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

CONTRATADO: _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, conservação predial e higiene pessoal, em atendimento ao Convênio nº 70.730/2021.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / email: Amanda Lopes Ferreira Fernandes de Moraes – OAB/SP 468980 – juridico@funcabes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taubaté/SP, ____ de ____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WENDRY MARIA PAIXÃO PEREIRA

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 293.751.088-48

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA ANGELA PETRINI

Cargo: Diretora de Licitações, Convênios e Contratos

CPF: 976.047.638-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WENDRY MARIA PAIXÃO PEREIRA

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 293.751.088-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WENDRY MARIA PAIXÃO PEREIRA

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 293.751.088-48

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO DA ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unitário (R\$)	Total (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Unitário (R\$)	Total (R\$)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome						
Profissão/cargo						
Nacionalidade						
Estado civil						
Carteira de Identidade e órgão exp.						
CPF						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Papel Toalha Interfolhas - Papel toalha interfolhado branco, duas dobras, feito com fibras virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0x20,5 cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente.	Pct c/ 1000 folhas	250		R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)
2	Sabonete líquido aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação para assépsia das mãos, características adicionais PH neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m³, composição agentes emolientes e hidratantes, biodegradável. Aroma erva doce. Galão de 5 litros.	Galão c/ 5 Litros	20		R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)

3	Ácool em gel 70% ou superior, antisséptico, indicado para higienização e assepsia imediata nas mãos. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ, registro do produto e licença de funcionamento do fabricante junto a ANVISA. Deverá possuir laudos de: eficácia bactericida frente a cepas pseudomonas aeruginosa, eficácia bactericida frente a cepas salmonella, choleraesuis, eficácia bactericida frente a staphylococcus aureus e teste de irritação/corrosão cutânea primária, com mínimo de validade de 12 meses da entrega.	Galão c/ 5 Litros	6		R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)
4	Papel higiênico; folha dupla; não reciclado; na cor branca; primeira qualidade; largura: 10cm; rolo com 30 metros. Fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado. O vencedor deverá apresentar laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de "composição fibrosa" conforme ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Ambos com número do respectivo lote. A apresentação do item poderá ser entregue em pacotes com 04 ou 08 rolos.	Rolo	3.000		R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)
5	Detergente líquido de uso geral, neutro, pronto uso, para fazer a limpeza de pratos, copos e talheres, com as seguintes características mínimas: aroma neutro, biodegradável, testado dermatologicamente, embalagem descartável, rótulo do produto deverá constar: identificação do produto; prazo de validade; número do lote; registro/notificação na ANVISA/Ministério da Saúde; instruções e cuidados na utilização, conformidade com a NBR-14.725 e laudo FISPQ.	Frasco c/ 500ml	95		R\$ (valor por extenso)	R\$ (valor por extenso)

Favor enviar a "Proposta Comercial" no timbre da respectiva empresa e assinatura do representante.

Atenciosamente

Setor: Compras/Licitações

FUNCABES - CNPJ: 51.637.593/0001-32 Tel.: (12) 3633-3855 - licitacao@funcabes.com.br

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO DE EXIGÊNCIA DA ANVISA

Para os itens 02, 03 e 05 considerados produtos para saúde (correlatos) cosméticos e higiene pessoal, regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as empresas Distribuidoras, Atacadistas e Varejistas deverão apresentar **Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário** da Licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade e local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens (higiene e cosméticos). As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante. Deverá ainda, para os itens supracitados, apresentar **Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13. As referidas licenças deverão estar em nome/cnpj da empresa licitante e dentro do período de validade.

Para os itens 1 e 4, deverão apresentar **Autorizações de Funcionamento de Empresa (AFE)** específica para o exercício de atividade (higiene e cosméticos) expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/13.

NOTA IMPORTANTE: RDC 16/2014 define comercialização de comércio atacadista e de comércio varejista, sendo que está expresso em seus artigos que comércio varejista é atividade de comercialização de itens em quantidades que não excedam a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente feito para PESSOA FÍSICA para uso doméstico e pessoal. Desta forma, considerando que, a aquisição será de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica, de uso não doméstico e pessoal, deve ser atendido o disposto no artigo 3º da RDC 16/2014: venda por Distribuidor ou comércio atacadista, que compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Sendo assim, a comercialização de produtos sujeitos a vigilância sanitária entre duas pessoas jurídicas já caracterizaria o comércio atacadista, sendo exigido a AFE.

Os Itens em que em seu descritivo contenha documentação em que são solicitados a apresentação dos Laudos, certificados, fichas técnicas, relatórios, registros ou boletins e os itens constantes nos Anexos I e II, as empresas participantes não precisarão apresentá-los na sessão, juntamente com a proposta. Porém, para que o objeto seja homologado à empresa vencedora, esta deverá apresentar os documentos solicitados no descritivo dos itens dos Anexos I e II e os solicitados no ANEXO IV em até 3 dias após a sessão, dentro do prazo de validade. Caso o licitante já possua o documento no dia da sessão, poderá apresentá-lo no ato.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.12 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e se for o caso, estado apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal estabelecido em seus arts. 42 a 45, no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.
- 6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 8) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Caso profissional organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

12) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da
empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o
recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

13) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.